



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLANO DE TRABALHO
Termo de Execução Descentralizada nº 5/2025

**MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**

Agência Brasileira de Cooperação
Esplanada dos Ministérios - Bloco H
Brasília/DF - Brasil - CEP 70.170-900

Plano de Trabalho – Acordo de Cooperação Técnica**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA****1.1. Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS)

Nome da autoridade competente: André Quintão Silva - Secretário Nacional de Assistência Social

Número do CPF: ***.688.***-68

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Gabinete da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS)

1.2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 330013 – Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 550011 – Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS)

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**2.1. Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Agência Brasileira de Cooperação (ABC/MRE)

Nome da autoridade competente: Ruy Carlos Pereira - Diretor da Agência Brasileira de Cooperação (ABC/MRE)

Número do CPF: ***.813.***-78

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Coordenação-Geral de Cooperação Humanitária (CGCH)

2.2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 240025 - Agência Brasileira de Cooperação (ABC) (SIORG 375569)

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 240025 - Agência Brasileira de Cooperação (ABC/MRE)

3. AR CABOUÇO LEGAL:

Plano de Trabalho - Assinado SEI MRE (17989792)

SEI 71000.116117/2025-19 / pg. 1

3.1 Lei nº 15.080 (30/12/2024), que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, referente à elaboração e execução do orçamento de 2025;

3.2 Lei nº 12.608 (10/04/2012), que organiza o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC);

3.3 Lei nº 8.742 (7/12/1993), que dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

3.4 Decreto PN-PDC nº 12.652 (7/10/2025), que define os princípios, diretrizes e metas para a gestão de riscos e desastres no país;

3.5 Decreto nº 12.412 (18/03/2025), que dispõe sobre a governança dos recursos financeiros para a supervisão das medidas reparatórias e a execução das medidas compensatórias coletivas relacionadas ao rompimento da barragem de Fundão;

3.6 Decreto nº 11.357 (1/01/2023), que “aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério das Relações Exteriores e remaneja cargos em comissão e funções de confiança”;

3.7 Decreto nº 10.426 (16/07/2020), que “dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada”;

3.8 Decreto nº 8.101 (6/09/2013), que “promulga a Resolução nº 1.105, de 30 de novembro de 2004, que aprova a Constituição da Organização Internacional para as Migrações – OIM e o ingresso da República Federativa do

Brasil na OIM”;
3.9 Resolução CNAS MDS nº 194 (13/05/2025), que dispõe sobre a instrução e os parâmetros de funcionamento da Força de Proteção do Sistema Único de Assistência Social – FORSUAS;
3.10 Resolução CIT nº 21 (26/03/2025), que pactua a instituição e parâmetros de funcionamento da Força de Proteção do Sistema Único de Assistência Social – FORSUAS;
3.11 Resolução CNAS nº 33 (12/12/2012), que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS);
3.12 Portaria nº 90 (3/09/2013), que dispõe sobre os parâmetros e procedimentos relativos ao cofinanciamento federal para oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências;
3.13 Instrução Normativa MI nº 2 (20/12/2016), que estabelece procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal, e para o reconhecimento federal das situações de anormalidade decretadas pelos entes federativos e dá outras providências, atualizada pela Instrução Normativa MDR nº 36 (4/12/2020); e
3.14 Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional – STN nº 1 (15/01/1997), sobre a “Celebração de Convênios”.
4. OBJETO:
Executar ações de cooperação/assistência humanitária voltadas ao fortalecimento multisectorial da estratégia

do PROFORT-SUAS Rio Doce, garantindo condições institucionais adequadas para a atuação integrada nos territórios.

Ações vinculadas à Meta 1:

- 1.1** Estruturar a governança do Programa nos 4 macroterritórios, definindo fluxos de gestão, coordenação, monitoramento e tomada de decisão.
- 1.2** Assegurar suporte logístico, administrativo e operacional para a execução das atividades previstas, incluindo deslocamentos, eventos, reuniões técnicas e atuação em campo.
- 1.3** Viabilizar a atuação continuada de coordenadores, especialistas e equipes técnicas, com suporte às atividades territoriais intensivas.
- 1.4** Apoiar o funcionamento e a articulação entre instâncias regionais de gestão compartilhada, garantindo integração entre os 49 municípios abrangidos.

Meta 2 – Execução do Plano de Educação Permanente (PEP) e desenvolvimento de ferramentas e sistemas de informação do SUAS

Esta meta concentra as ações de fortalecimento da capacidade institucional, da educação permanente e da inteligência territorial, com foco na qualificação da gestão e da oferta dos serviços socioassistenciais.

Ações vinculadas à Meta 2:

- | |
|--|
| <p>2.1 Elaborar, implementar e monitorar o Plano de Educação Permanente (PEP), alinhado às diretrizes nacionais do SUAS e às necessidades socioterritoriais dos municípios afetados.</p> <p>2.2 Implantar e apoiar Núcleos SUAS de Educação Permanente, promovendo processos formativos continuados para gestores, trabalhadores e conselheiros.</p> <p>2.3 Desenvolver, adaptar e aprimorar ferramentas e sistemas de informação do SUAS, com uso qualificado do CadÚnico, Censo SUAS e demais bases disponibilizadas pelo MDS.</p> <p>2.4 Fortalecer a Busca Ativa e a Vigilância Socioassistencial, apoiando a produção, análise e uso de dados socioterritoriais para planejamento, monitoramento e avaliação das ações.</p> <p>2.5 Capacitar equipes técnicas municipais para o manejo de protocolos de atendimento em contextos de desastre, emergência e calamidade pública.</p> |
|--|

Meta 3 – Articulação comunitária, controle social, diagnósticos participativos e apoio aos 49 municípios

Esta meta visa promover a participação social, o fortalecimento do controle social e a produção de conhecimento socioterritorial, subsidiando a qualificação da gestão municipal do SUAS nos territórios atingidos.

Ações vinculadas à Meta 3:

- 3.1** Realizar ciclos de articulação comunitária e encontros regionais presenciais, organizados por macroterritório, com participação dos municípios e da sociedade civil.

A celebração do Termo de Execução Descentralizada (TED) entre a Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS/MDS), a Agência Brasileira de Cooperação (ABC/MRE) e a Organização Internacional para as Migrações (OIM) fundamenta-se na necessidade de fortalecer a capacidade de resposta do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) diante dos impactos socioeconômicos e territoriais decorrentes do rompimento da barragem de Fundão, em Mariana/MG.

O desastre provocou desterritorialização, ruptura de vínculos, insegurança alimentar e agravamento da pobreza, resultando em aumento expressivo da demanda por serviços socioassistenciais, especialmente em comunidades quilombolas e indígenas. Esse cenário requer tecnologia social especializada e articulação interfederativa, coordenada com a expertise internacional da OIM em crises humanitárias, para assegurar proteção social imediata e reparação integral.

O Programa de Fortalecimento Emergencial do SUAS na Bacia do Rio Doce (PROFORT-SUAS) visa:

- Mitigar desigualdades territoriais na oferta de serviços;
- Dispor de equipes de assistência social e melhorar a ambiência das unidades públicas;
- Qualificar a intervenção técnica e aprimorar diagnósticos socioterritoriais.

As ações estão organizadas em dois eixos:

1. Governança: recomposição do tecido institucional, criação de arranjos federativos e fortalecimento dos Conselhos.

- | |
|---|
| <p>2. Educação Permanente e Inteligência Territorial: capacitação técnica e desenvolvimento de sistemas para gestão estratégica.</p> <p>3. Articulação Comunitária e Controle Social: articulação comunitária, apoio técnico e diagnósticos</p> |
|---|

Metas principais:

- Estruturação de governança, logística e pessoal nos quatro macroterritórios;
- Execução do Plano de Educação Permanente (PEP);
- Apoio à elaboração de 49 planos de ação municipais.

O PROFORT-SUAS está alinhado ao Novo Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC 2412), especialmente ao Anexo 7, que trata do fortalecimento do SUAS. A parceria entre SNAS, OIM e ABC/MRE é estratégica para assegurar proteção social, transparéncia e reconstrução das capacidades comunitárias nos municípios afetados.

7. SUBDESCENTRALIZAÇÃO:

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

Sim

Não

11. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

Metas	Descrição da Ações	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
	<p>1.1 Estruturar a governança do Programa nos 04 macroterritórios, definindo fluxos de gestão, coordenação, monitoramento e tomada de decisão.</p> <p>1.2 Assegurar suporte logístico, administrativo e operacional para a execução das</p>						

	Meta 1 – Estruturação da Governança, Logística e Pessoal para atuação em 04 macroterritórios	atividades previstas, incluindo deslocamentos, eventos, reuniões técnicas e atuação em campo.	Processo	1	R\$ 650.000,00	R\$ 650.000,00	Dez/2025	Dez/2026	
		1.3 Viabilizar a atuação continuada de coordenadores, especialistas e equipes técnicas, com suporte às atividades territoriais intensivas.							
	Meta 2 – Execução do Plano de Educação Permanente (PEP) e desenvolvimento de ferramentas e sistemas de	1.4 Apoiar o funcionamento e a articulação entre instâncias regionais de gestão	Processo	1	R\$ 1.600.000,00	R\$ 1.600.000,00	Dez/2025	Dez/2026	
		2.2 Implantar e apoiar Núcleos SUAS de Educação Permanente, promovendo processos formativos continuados para gestores, trabalhadores e conselheiros.							

informação do SUAS	<p>bases disponibilizadas pelo MDS.</p> <p>2.4 Fortalecer a Busca Ativa e a Vigilância Socioassistencial, apoiando a produção, análise e uso de dados socioterritoriais para planejamento, monitoramento e avaliação das ações.</p> <p>2.5 Capacitar equipes técnicas municipais para o manejo de protocolos de atendimento em</p>						
---------------------------	--	--	--	--	--	--	--

	<p>3.1 Realizar ciclos de articulação comunitária e encontros regionais presenciais, organizados por macroterritório, com participação dos municípios e da sociedade civil.</p> <p>3.2 Apoiar técnica e metodologicamente as instâncias de controle social, incluindo Conselhos Municipais de Assistência Social, Fóruns SUAS e</p>						
--	---	--	--	--	--	--	--

Meta 3 – Articulação comunitária, controle social, diagnósticos participativos e apoio aos 49 municípios	Comitês Regionais de Gestão Compartilhada.	Processo	1	R\$ 950.000,00	R\$ 950.000,00	Dez/2025	Dez/2026		
	3.3 Elaborar diagnósticos territoriais participativos e Mapa de Vulnerabilidade Pós-Desastre nos municípios abrangidos. 3.4 Apoiar a qualificação dos Planos Municipais de Assistência Social (PMAS), com base nos diagnósticos socioterritoriais								



CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VARLOR PREVISTO
3.3.90.39 - Outro Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	NÃO	R\$ 3.200.00,00 (três milhões e duzentos mil reais)

14. PROPOSIÇÃO:

Local e data

Ruy Carlos Pereira

Diretor da Agência Brasileira de Cooperação (ABC)

15. APROVAÇÃO:

Local e data

Magdalena Sophia Oliveira Pinheiro Villar de Queiroz

Secretaria Nacional de Assistência Social Substituta (SNAS)

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome



Documento assinado eletronicamente por **Ruy Carlos Pereira, Diretor**, em 22/12/2025, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://mre.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0135206** e o código CRC **E5621811**.

Referência: Processo nº 09025.000206/2025-92

SEI nº 0135206



Documento assinado eletronicamente por **Magdalena Sophia Oliveira Pinheiro Villar de Queiroz, Secretário(a) Nacional de Assistência Social, Substituto(a)**, em 23/12/2025, às 22:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **17989820** e o código CRC **6F002E90**.

Referência: Processo nº 71000.116117/2025-19

SEI nº 17989820